

**CONTRATO**

Contrato nº 051 / 2019 – SMS  
Processo nº P039831/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, com sede no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, CEP: 16.075-370, Telefone: (18) 3621-2782, E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8 e do CPF nº 277.277.558-50 residente no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado Rua Ari Vilela Martins, nº 294, Condomínio Habiana I, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 46.638,00** (Quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais).

ITEM	QUANT	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	38	<p><b>Balança plataforma digital</b> - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas.</li> <li>- Construída em material resistente e de fácil higienização.</li> <li>- Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos.</li> <li>- Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg.</li> <li>- Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g.</li> <li>- Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso.</li> <li>- Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante.</li> <li>- Chave seletora de tensão de 110/220 V.</li> <li>- Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento).</li> <li>- Opcionalmente, poderá ter Antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis.</li> <li>- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).</li> <li>- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.</li> <li>- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.</li> <li>- Garantia, mínima, de 01 ano.</li> </ul>	Und	R\$ 1.149,75	R\$ 43.690,50
15	3	<p><b>Balança antropométrica 200 kg Eletrônica portátil:</b> Capacidade máxima de no mínimo 200 kg, divisões de 50 g; Display LCD de no mínimo 6 dígitos com backlight;</p> <p>Bateria Interna com duração mínima de 40 horas (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima);</p> <p>Fabricado em chapa de aço carbono com ou sem alumínio nas dimensões mínimas de 340 x 400 mm; Perfis de cantoneira com proteção; Pintura eletrostática de alto brilho na cor cinza;</p> <p>Cabo alça de material resistente (aço ou plástico); Célula de Carga central totalmente eletrônica; Piso de borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima;</p>	Und	R\$ 982,50	R\$ 2.947,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.638,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.306.072.1308.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as

obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

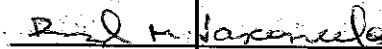
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Fevereiro de 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHIESKI  
CPF: 277.277.558-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 


CPF: 838.959.993-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 077.750.063-00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Assessoria Jurídica - Licitações - SMS

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and figures to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and offers suggestions for further research. It highlights the potential applications of the findings in various fields.

5. The final part of the document provides a conclusion and summarizes the key points of the study. It reiterates the importance of the research and the need for continued exploration in this area.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de agendas escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Itaraiaacy Pilar de Araújo - Representante da LITTERE EDITORA LTDA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1542015-069**, publicado no Diário Oficial do Município nº 494, página 05, em 19 de fevereiro de 2019. **ONDE SE LÊ:** CONTRATADO: MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA PONTE. **LEIA-SE:** CONTRATADO: RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE. Sobral, 27 de fevereiro de 2019. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 114/2019 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P060179/2019, **RESOLVE** conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora MARIA LAIR GUMARAES COELHO, matrícula nº 3442, DENTISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 22 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 141/2018 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.638,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - Representante da K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU:** Nº P052576/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 - SMS. **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência do medicamento Efurix Creme 50mg/g, conforme a necessidade do paciente Exedito Rodrigues, diagnosticado com Neoplasia Epitelial Composta por células basaloides, ceratose actínicas (CID-10 L570), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz Substituto de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Wilson de Alencar Aragão, que deferiu liminar no Processo de Nº 0002949-12.2018.8.06.0167. **VALOR GLOBAL:** R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0072.2.316.33.90.91.00.12.11.0000.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADO:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 27 de fevereiro de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019 - SMS - PROCESSO SPU:** Nº P052576/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência do medicamento Efurix Creme 50mg/g, conforme a necessidade do paciente Exedito Rodrigues, diagnosticado com Neoplasia Epitelial Composta por células basaloides, ceratose actínicas (CID-10 L570), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz Substituto de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Wilson de Alencar Aragão, que deferiu liminar no Processo de nº 0002949-12.2018.8.06.0167. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 041/2018. **VALOR:** R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristiano Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Erandi Soares de Farias - Representante da SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 357/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Apostilar o Contrato Nº 357/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o processo nº P059417/2019. Sobral, 27 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Apostilar o Contrato Nº 021/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o processo nº P059417/2019. Sobral, 27 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 - SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de abrigos para dessalinizadores para o sistema de abastecimento de água do município de Sobral (sede e distritos), sob demanda da secretaria de obras, mobilidade e serviços públicos. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 052/2018-SECOMP. **VALOR:** R\$ 25.305,51 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JÚNIOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Leodione Machado Ribeiro - representante legal da VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME. Talis Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0002-65, representada pelo Sr. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** Prorrogação o prazo de vigência para contratação de serviços de gestão da manutenção, ampliação,

Vertical text or markings along the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018  
 Extrato do Contrato Nº 051/2019-SMS, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 46.638,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 27 de fevereiro de 2018 e findando no dia 26 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual Resultante da Concorrência Pública Nº 03/2018-CP-SEINFRA. cujo objeto é o Lote III (recuperação de estradas vicinais e construção de duas passagens molhadas). Celebrado entre a Empresa Esquadra Construções EIRELI e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varijota. O presente instrumento visa rescindir o Contrato nº 2018.07.02.003, constante do Processo nº 03/2018-CP-SEINFRA. Da Rescisão: Fica rescindido, neste ato, o contrato de Lote III (recuperação de estradas vicinais e construção de duas passagens molhadas). O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, conforme inc. I, II e V do art. 78 c/c inc. I do art. do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, justificado no referido processo. Varijota-CE, 19 de fevereiro de 2019. Francisco Robério Ponte Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 20 de março de 2019, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços nº 001/2019, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, no município de Boa Esperança-ES, referente ao Contrato de Repasse nº 843765/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Processo Administrativo nº. 6.780/2018. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e na sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, e-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança-ES, 27 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI  
 Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Processo nº 6.088/2018.

O Município de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2019, objetivando a aquisição de um (01) Trator de pneus 4x4 de no mínimo 110 CV e um (01) Triturador de Galhos, em atendimento à secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com o contrato de Repasse nº 825230/2015 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA. Empresas Adjudicadas: ASAP COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.716.823/0001-25, no lote 1 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 21.548.80/0001-89, no lote 2 no valor total de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) Homologado em 27 de fevereiro de 2019, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança-ES, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO FLÁVIO ZOTELI AREIA  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

AVISO

Termo de Paralisação de Obra - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES - CONTRATADA: CONSTRUTORA ZACHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: 083.244/2019 - CONTRATO: 0116/2018. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia necessários à execução da obra de construção de uma Creche Tipo 02 Padrão FNDE - CEIM Pica Pau Amarelo no Distrito de Macaé Ávidos, do Município de Governador Lindenberg - ES, OBJETIVO: O Prefeito Municipal, GERALDO LOSS, no uso de suas atribuições, resolve paralisar a obra de execução da obra de construção de uma Creche Tipo 02 Padrão FNDE - CEIM Pica Pau Amarelo no Distrito de Macaé Ávidos, do Município de Governador Lindenberg - ES, relativa à Concorrência nº. 012/2019, Contrato nº. 0116/2018, empresa CONSTRUTORA ZACHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, objeto do Processo nº. 078.367/2018. DATA: 18/02/2019.

GERALDO LOSS  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Município de Ibiracu. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis, para atender a SEMUS, durante o exercício de 2019. Procs. nº 4888/18, PP nº 121/18. Contratados: CT 052: CELESTE DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA ME, CNPJ nº 06.098.484/0001-30, R\$ 5.000,00; CT 053: JB COM. E SERV. EIRELI EPP, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, R\$ 3.430,00; CT 054: FOX BRASIL COMERC. DE MAT. HOSP. EIRELI, CNPJ nº 07.377.489/0001-64, R\$ 17.884,00. Vigência: 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laranja da Terra. CONTRATADA: DROSOSKY ONIBUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, conforme edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 384.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçam.: 015 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra Código: 012015.0824100401.082 - Aquisição de Veículos e Móveis e Equip. p/ Progr. De Docos. Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15300000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos 23110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25300000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo 29900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS - SRP

Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica de distribuições gratuitas que serão adquiridos pelos municípios através de receituários médicos, Tudo conforme Anexo I e Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 21 de março de 2019, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte-ES, 28 de fevereiro de 2019.

REINALDO BASILEU GUARESCHI  
 Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, Oferta de Compra nº 44.333, dos elementos constantes no processo administrativo nº 000003944/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO - ASSINATURA - DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, conforme solicitações nº. 001178/2018, 001179/2018 e 001180/2018, resolve, HOMOLOGAR a adjudicação realizada pela Pregoeira, o valor unitário do item à licitante PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº. 03.620.200/0001-35: Item 01 R\$ 14.280,00 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA  
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

O Município de Anápolis torna público, que realizará às 11h:00min do dia 19 DE MARÇO DE 2019, no site www.comprasnet.go.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019, do tipo MENOR PREÇO, execução INDIRETA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO DO CIRCUITO ANAPOLINO DE CORRIDA, DE RUA, conforme solicitação nº. 001225/2018, da Secretaria Municipal de Esportes, constante do processo administrativo nº. 000006628/2019. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2019.

LARISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019.

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA/GO. Contratado: S2 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME. CNPJ: 26.817.275/0001-66. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. Objeto: aquisição e serviços de instalação dos equipamentos para implementação de sistema de vídeo monitoramento no município de Aragoiânia, Aragoiânia - GO, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS

AVISOS DE RETIFICAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a presente ERRATA da publicação da abertura do pregão presencial nº. 001/2019, publicada no dia 01 de março de 2019, no Diário Oficial da União, seção 3, página 204. Onde se lê: "nº003/2019". Leia-se: "nº 001/2019". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone (62) 3557-1152, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Campestre de Goiás - GO, 1 de março de 2019.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a presente ERRATA da publicação da abertura do pregão presencial nº.002/2019, publicada no dia 01 de março de 2019, no Diário Oficial da União, seção 3, página 204. Onde se lê: "nº004/2019". Leia-se: "nº002/2019". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone (62) 3557-1152, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Campestre de Goiás - GO, 1 de março de 2019.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro

Faint, illegible text in the left margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page.